

REQUERIMENTO N 0017/2026
Autor Ver. **CORDLIA CRUZ SANTANA**

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Exmo. Senhor Fbio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, com cpias ao Senhor Gerson Maia Gomes - Secretrio Municipal de Obras e Servios Pblicos,  Senhora Rosa Maria Gomes da Silva - Ouvidora Municipal, ao Senhor Dr. Jordo Demtrio Almeida - Procurador Geral do Municpio e ao Senhor Marco Antnio Bouez Bouchabki - Controlador Geral do Municpio, REITERANDO o Requerimento n 00193/2025, lido e aprovado na Sesso Ordinria do dia 04 de novembro de 2025, e encaminhado para conhecimento em 05 de novembro de 2025, por meio do qual foi solicitada a presena do Secretrio Municipal de Obras e Servios Pblicos na Cmara Municipal de Guajar-Mirim, a fim de apresentar o plano de ao e o cronograma de trabalho da Secretaria de Obras.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de reiterao faz-se necessrio tendo em vista que, embora regularmente aprovado pelo Plenrio da Cmara Municipal de Guajar-Mirim e devidamente encaminhado ao Poder Executivo, at a presente data no houve qualquer resposta oficial, tampouco o comparecimento do Secretrio Municipal para prestar os esclarecimentos solicitados, no sendo apresentada, inclusive, justificativa formal quanto ao no atendimento.

Importa destacar que a solicitao encontra pleno amparo nas atribuies constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que dispe a Lei Orgnica do Municpio de Guajar-Mirim, a qual assegura  Cmara Municipal o exerccio da funo fiscalizadora sobre os atos do Poder Executivo, bem como impe aos Secretrios Municipais o dever de prestar informaes e comparecer  Cmara quando regularmente convocados.

No mbito da Lei Orgnica Municipal, o art. 61, inciso III, estabelece como infrao poltica-administrativa desatender, sem motivo justo, as convocaes ou os pedidos de informaes da Cmara, quando feitos a tempo e na forma regular.

De igual modo, o art. 68 da Lei Orgnica do Municpio dispe que os Secretrios Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza so solidariamente responsveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, o que refora a obrigatoriedade do atendimento s solicitaes emanadas pelo Poder Legislativo.

O Regimento Interno desta Casa tmbm disciplina de forma clara a matria. Nos termos do art. 217, 2, os pedidos de informaes dos Vereadores ao Poder Executivo, encaminhados por meio da Mesa Diretora, devero ser respondidos no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogveis por igual perodo, mediante comunicao antecipada e devidamente justificada.

Ademais, o art. 218 do Regimento Interno prevê expressamente que os pedidos de informações podem ser reiterados, caso não respondidos ao autor, mediante novo requerimento, observando-se a tramitação regimental fundamento legal direto do presente expediente.

Ressalte-se que o não atendimento injustificado à convocação ou ao pedido de informações poderá caracterizar infração político-administrativa, sujeitando o Secretário Municipal às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização por descumprimento de dever funcional. Da mesma forma, eventual omissão do Chefe do Poder Executivo quanto ao dever de encaminhar as informações solicitadas ou determinar o comparecimento do Secretário poderá ensejar as medidas cabíveis previstas na Lei Orgânica e na legislação correlata.

A presente reiteração reafirma o compromisso desta Vereadora com a transparência administrativa, o fortalecimento do controle externo e o pleno exercício da função fiscalizatória do mandato parlamentar, especialmente considerando a relevância da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, drenagem, iluminação e demais serviços essenciais à população.

Diante do exposto, considerando que a solicitação integra o legítimo exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, requer-se:

- Que seja reiterada a convocação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para comparecer a esta Casa de Leis;
- Que seja apresentada, em data previamente agendada, a exposição detalhada do plano de ação e do cronograma de execução dos serviços da Secretaria;
- Que, em caso de impossibilidade, seja encaminhada justificativa formal no prazo regimental. Segue em anexo documento acima citado.

Guajar -Mirim/RO, 02 de mar o de 2026.

CORD LIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CORD LIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 02/03/2026  s 13:41, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **816767** e o c digo verificador **92C528B6**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - REQUERIMENTO LEGISLATIVO N� 00193/2025	02/03/2026	817087

Docto ID: 816767 v1